



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Quarta-feira • 04 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 2278

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019) .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019) .....	3
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019)**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão, do Tipo Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, visando seleção das melhores propostas para a aquisição pelo menor preço de veículos populares automotores para transporte de passageiros, zero quilômetro, de fabricação nacional, ano/modelo 2019/2020, visando atender necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia e suas secretarias, conforme especificações constantes no edital e no termo de referência. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data do Julgamento: Dia 17/12/2019, às 09:00h. Edital disponível em sua sede das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feira e no Diário Oficial do Município no site <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diariooficial>. Conceição do Almeida-Bahia, 12/12/2019. Egberto de Almeida Cardoso Filho - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição Almeida - Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 002/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/12/2019**, às 09:00h, na Sala das Sessões do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, a sessão de abertura, julgamento e classificação das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, utilizando como critério de julgamento o **Menor Preço Por Item**, tendo o seguinte objeto:

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO DE VEÍCULOS POPULARES AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE SUAS NECESSIDADES**, conforme especificações constantes no edital e anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº. 211/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida – Bahia.

Maiores informações sobre o Edital e seus anexos serão prestadas aos interessados no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal até o dia 16/12/2019, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com).

Conceição do Almeida – Bahia, 02 de Dezembro de 2019.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro Oficial**  
*(Decreto Municipal nº. 002/2019, de 04/01/2019)*

**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº. 729/2019**  
**Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>I. Regência Legal</b> Lei Federal Nº. 10520 / 02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, suas alterações e Lei complementar 123/06, Decreto Municipal nº 211/2013.	
<b>II. Órgãos Interessados</b> Sec. Municipal de Administração e Finanças, Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>III. Modalidade</b> Pregão Presencial nº 010/2019 SRP	<b>IV. Processo Administrativo nº.</b> 729/2019
<b>V. Tipo</b> Presencial	<b>VI. Forma de Fornecimento</b> Conforme ordem de fornecimento.
<b>VII. Critério de julgamento</b> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>VIII. Objeto</b> O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, com sede à Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, nesta cidade, CEP 44.540-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> , do tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> , pelo Sistema de Registro de Preços para a <b>SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO DE VEÍCULOS POPULARES AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE SUAS NECESSIDADES</b> , conforme especificações constantes no edital e anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº. 211/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida – Bahia.	
<b>IX - Local e data para o credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e Sessão de Julgamento:</b> <b>Credenciamento:</b> às 09:00 horas do dia 17/12/2019 <b>Abertura em Seção Pública:</b> Prevista para às 09:25 horas do dia 17/12/2019 <b>LOCAL: Sala das Sessões – Paço Municipal</b> , situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000	
<b>X. Das Unidades Participantes:</b>	
<b>1. ÓRGÃO: VIDE ITEM II</b>	
<b>XI. Vigência</b> Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeito a renovação, nos termos da Lei 8.666/93.	
<b>XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações situado no endereço supra citado, pelo Telefax (075) 3629 2161 ou pelo E-mail: <a href="mailto:licitaalmeida2@gmail.com">licitaalmeida2@gmail.com</a>	
<b>XIV. Pregoeiro Oficial</b>	
<b>Egberto de Almeida Cardoso Filho</b> <b>Supervisor de Licitações</b> <i>(Decreto Municipal nº. 014/2017, de 04/01/2017)</i>	

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

1



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente à licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e no que consta no Cadastro de Inscrição da Receita Federal do Brasil, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.2.** Em formação de consórcio;

**14.3.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**14.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**14.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.11.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**14.12.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e **Decreto Municipal nº. 211/2013**.

**15.2.** Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá utilizar-se de Assessoramento Técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**XVI - CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

2



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. A procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;

**16.5.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeira em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.6.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços (vide Modelo Anexo II), endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP**  
**SESSÃO DE ABERTURA 17/12/2019**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h**

**17.1.2.** A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**17.1.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**17.1.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

3



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**17.1.6** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

**17.1.7** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.1.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.1.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.1.10** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, na forma abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP**  
**SESSÃO DE ABERTURA 17/12/2019**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h**

**18.2. Para habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**18.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**18.2.2.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

**18.2.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.4.** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.4.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

4



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**18.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**18.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.8.** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua regularização, emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**18.4.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**18.5.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**18.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**18.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- b) Alvará de Licença e Funcionamento.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

5



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**18.8. Documentações e informações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**18.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**18.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**18.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ (MF) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**18.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**18.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.13.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**18.13.3.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**18.13.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**18.13.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**18.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para a habilitação; as

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

6



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

**XIX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1.FASE INICIAL**

**19.1.2.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**19.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**19.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**19.1.5.1** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**19.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**19.1.7** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**19.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.1.10** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**19.2.1** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**19.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

7



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**19.2.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.2.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**19.2.5** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**19.2.5.1** Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**19.2.5.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.2.5.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**19.2.6** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**19.2.7** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

**19.2.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**19.2.9** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.2.10** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**19.2.11** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**19.2.12** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**19.2.13** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**19.2.14** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do **Decreto Municipal nº 211/2013**, de 01/03/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 23.04.2013.

**19.2.15** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado dos produtos em função da capacidade de fornecimento.

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

8



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**19.2.16** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

**XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**20.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**20.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**20.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**20.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**20.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**20.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**20.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.10.** Os recursos deverão ser entregues no referido endereço, Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000.

**XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**21.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**21.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XXII – ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

**22.1.1** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

9



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.1.3** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**22.2** Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**22.3** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

**22.4** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente (AFM), no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no **Decreto Municipal nº 211/2013**.

**22.5** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**22.6** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**22.7** Em consonância com o **Decreto Municipal nº 211/2013**, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**22.8.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**22.9.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até o décimo dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

10



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**23.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**24.1** Os preços são fixos e irremovíveis.

**24.2** A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do **Decreto Municipal nº 211/2013**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**24.3** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**25.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**25.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

**XXVI- PENALIDADES**

**26.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

11



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**26.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**26.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**26.5** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**XXVII. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**27.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e respectivas alterações.

**27.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**27.4** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**27.5** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**27.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

12



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**27.5.2.** Na hipótese prevista no item 27.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**27.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**27.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**27.6.1.** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento dos produtos licitados, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**XXVIII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XXIX. IMPUGNAÇÕES**

**29.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no referido endereço Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

**29.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**XXX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**30.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**30.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**30.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Proposta Comercial;

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

13



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- Anexo III. Modelo de Credenciamento / Procuração;
- Anexo IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- Anexo VI. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa;
- Anexo VII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VIII. Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo IX. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
- Anexo X. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XI. Minuta do Contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 02 de dezembro de 2019.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Supervisor de Licitações**  
*(Decreto Municipal nº. 014/2017, de 04/01/2017)*

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

14



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO DE VEÍCULOS POPULARES AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE SUAS NECESSIDADES**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. Justificativa:**

**2.1.** O presente processo dá-se diante da necessidade da aquisição dos veículos pretendidos, como forma de encaminhar solução para a demanda para o perfeito funcionamento da logística da administração, evitando-se assim onerar os cofres públicos com locações junto a terceiros.

**2.2.** Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de **bem comum** para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002

**2.2.** Registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Neste processo, o Registro de Preços será para futura e eventual aquisição de veículos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida e demais secretarias, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras.

**2.3.** Nos preços já deverão estar inclusas as despesas de transporte dos mesmos de sua origem ao destino.

**2.4.** Todas as características declaradas deverão ser descritas e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde os materiais, equipamentos ou componente ofertados sejam claramente descritos em forma visual e/ou escrita.

**3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional, em face da natureza do objeto, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, por parte da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas.

**4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

15



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- 4.1.** A partir do recebimento, pelo fornecedor, da(s) Nota(s) de Empenho (NE), referente aos veículos a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.**
- 4.2.** Os veículos entregues **deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, CNPJ: 13.695.028/0001-32, ou CNPJ: 12.697.713/0001-35, para os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso.**
- 4.3.** Quando da entrega do objeto, o fornecedor **deverá confirmar os endereços das respectivas Unidades**, por meio do envio de correio eletrônico (e-mail) para o seguinte endereço: [calmeida@gmail.com](mailto:calmeida@gmail.com).
- 4.4.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- 4.4.1. Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pelas partes.
- 4.4.2.** Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o subitem 4.4.1.
- 4.4.2. Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos.** Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo III deste Termo de Referência), assinado pelas partes.
- 4.4.3.** Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 4.4.2. **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN local.**
- 4.5.** Os veículos deverão ser registrados na categoria “Oficial” (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN.
- 4.6. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade do fornecedor.**
- 4.7.** Os registros (emplacamentos/licenciamentos) dos veículos deverão ser efetuados no **prazo máximo de 30 dias corridos**, contados do recebimento definitivo.
- 4.8.** Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, o fornecedor deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório.
- 4.9.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos.**
- 4.10.** Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.**

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

16



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**5. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável por igual período através de contrato de fornecimento, que será feito com o saldo remanescente.

5.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de celebração de contrato entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**6. Especificação / Detalhamento:**

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT
1.	<i>Veículo automotivo, tipo passeio, fabricação nacional, popular, potência 85 cv (a), 80 cv (g) a 6500rpm, com 05 portas, capacidade para 05 pessoas, (incluindo o condutor), com ar condicionado, 80 cavalos de potência mínima, direção hidráulica, vidro e trava elétricos, bicombustível (gasolina e/ou álcool), tanque de combustível com capacidade mínima de 52 litros, câmbio manual, distância entre eixos 2.491mm, freio abs e airbag duplo, ano/modelo igual ou superior a 2019/2020, com rádio/cd/mp3 porta malas capacidade mínima de 255 litros, distância entre eixos 2.491mm, pneus dianteiros/traseiros 175/65 r14, fabricação/modelo 2019/2020 ou superior.</i>	UND	12
2	<i>Veículo automotivo, tipo passeio, fabricação nacional - 07 (sete) lugares; - ano e modelo em curso (2019/2020); - cor branca; - 04 (quatro) portas; - motor superior a 1.8 – flex (bi-combustível); - potência mínima do motor de 130 cv (cento e trinta cavalos); - no mínimo 08 (oito) válvulas; - travas elétricas; - bidros elétricos; - freio abs; - airbag duplo (motorista/passageiro); - capacidade do tanque mínimo de 60 litros de combustível; - ar condicionado; - transmissão manual de 06 (seis) marchas, sendo 05 a frente e 01 ré; - direção hidráulica ou elétrica; - rodas de aro 14" no mínimo (podendo ser de ferro ou liga); - pneus 175/60 no mínimo; 22 capacidade mínima do porta malas de 665 litros; - garantia do veículo e dos equipamentos de, no mínimo, 02 (dois) anos; - equipado com todos os acessórios exigidos pelo contram e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triangulo, etc) fabricação/modelo 2019/2019 ou superior.</i>	UND	05
3	<i>VEICULO TIPO PICK-UP LEVE C/CABINE SIMPLES CAPACIDADE CARGA 650 KG Veículo tipo pick-up leve com cabine simples, direção hidráulica ou elétrica com suspensão elevada; motor mínimo 1.4; Zero Km; Ano de fabricação: Do ano de fornecimento; Ano-modelo: Do ano de fornecimento; Motor: Cilindrada mínima de 1.368 cm3 com potência mínima de 85 CV, Flex (gasolina/etanol), gerenciamento eletrônico, diagnóstico para identificação de falhas; Transmissão: Cinco velocidades sincronizadas à frente e uma a ré; Pneus: Originais 175/70 R14; Capacidades mínimas: Tanque de combustível: 58 litros; Capacidade de carga: 650Kg; Freios: A disco na dianteira e tambor na traseira, com ABS (sistema de antitravamento das rodas); Acessórios: Ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, trava elétrica das portas, retrovisores elétricos; Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito ) fabricação/modelo 2019/2019 ou superior</i>	UND	02
4	<i>veículo, tipo furgão, novo, 0 km, fabricação nacional e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, na cor branca, características técnicas mínimas: com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, película de proteção solar, capacidade de transportar um motorista e um passageiro, cintos de segurança retráteis, a três pontos, motor mínimo 1.4 bicombustível (gasolina e etanol) com injeção eletrônica, 02 portas, capacidade de carga mínima de 650 kg. ) fabricação/modelo 2019/2019 ou superior</i>	UND	02

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

17



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

5	<i>MICROÔNIBUS EXECUTIVO EURO V* - "0KM" ANO 2019/2020, 27 lugares + Auxiliar - Motorista + Acessibilidade tipo DTA. Motor Cummins isf 3.8 ou similar, Sistema de injeção eletrônico tipo common rail ou similar, Caixa de marcha mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ZF Servocom 8090 ou similar, tacógrafo, Freio à ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado duplo, tanque de combustível mínimo 150L. Porta com acionamento à ar, pneus mínimo 215/75R17.5 sem câmara, freio motor, Suspensão diant. parabólica progressiva e amortecedor telescópico c/ barra estabilizadora, Suspensão trás. molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos c/barra estabilizadora, Peso bruto total(PBT) mínimo 8.500kg, PORTA PANTOGRAFICA – PAREDE DE SEPARAÇÃO – VIDROS MÓVEIS – POLTRONA HIDRAÚLICA MOTORISTA – POLTRONAS EXECUTIVAS Mínimo De 890mm – PORTA PACOTES – CINTO DE SEGURANÇA – ITINÉRARIO ELETRÔNICO – TOMADA 12 V – SIRENE DE RÉ – RÁDIO AM/FM COM USB – BAGAGEIRO TRASEIRO – AR CONDICIONADO.</i>	UND	01
6	<i>Moto Ano 2019 Modelo 2020 Motor - Ohc monocilindrico, 4 tempos , arrefecido a ar. Cilindrada no mínimo 160 cc. Sistema de alimentação Injeção eletrônica. Potencia máxima Gasolina:14,5 cv a 8.500 rpm/. Potencia Máxima Etanol (álcool): 14,7 cv a 8.500 rpm/ Torque Maximo gasolina: 1,46kgf.m a 5.500 rpm Etanol (álcool): 1,60kff.m 5.500 rpm Transmissão 5 velocidades Sistema de partida Elétrica Freio Dianteiro a Disco Combustível Etanol /gasolina Capacidade mínima do tanque 12 litros Pneu dianteiro 90/90/- 19m/c52p Pneu traseiro 110/90-17m/c 60 p.01 ano de garantia Transporte de carga Modelos não especializados, com capacete incluso e baú no mínimo 30 lts.</i>	UND	02

**7. Pagamento**

7.1. O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**8. Acompanhamento e Fiscalização**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à mesma.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. Disposições Gerais**

9.1. A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida ou as unidades envolvidas, reservam-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

9.2. Os veículos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

9.3. Havendo irregularidade quanto a qualidade dos equipamentos fornecidos, suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, ou que não atenderem as especificações e critérios constantes neste termo, os mesmos serão os mesmos recusados, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal 8.666/93, Lei

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

18



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

Federal nº. 6.437/77, Código de Defesa do Consumidor e demais punições previstas neste termo, no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os veículos recusados deverão ser substituídos imediatamente, por outro, de acordo com as especificações técnicas solicitadas e aceitas pelo fornecedor, de comprovada qualidade, sem nenhum ônus para o município;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. A contratada se compromete a realizar a entrega do objeto licitado de acordo com o item CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, e em consonância com a respectiva proposta de preços.

10.2. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem arrematado, especificado em sua PROPOSTA DE PREÇOS, quando da entrega, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos os itens que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

10.3. Oferecer Garantia de Qualidade de Fabricação do objeto licitado pelo período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com a especificação contida na Proposta de Preços apresentada pela empresa;

10.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante.

10.6. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao processo e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega do bem licitado.

10.7. A contratada é responsável pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, *caput* da Lei n. 8.666/93).

10.8. A inadimplência da contratada perante os encargos descritos acima, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).

10.9. O fornecedor se obriga a responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**11. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. O fornecedor deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período **mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado.**

11.2. Durante o período de garantia, o fornecedor, sempre que solicitado, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada nos estados de entrega, conforme relação do subitem 4.1, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da unidade solicitante do veículo.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

19



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**12.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, no decorrer de dez dias da entrega do veículo mediante a apresentação do Documento Fiscal específico, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor.

**12.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, serão os mesmos restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 211/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida – Bahia e demais cláusulas previstas em Edital.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**Renata Suely Nogueira de Santana Barros**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

20



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Prezados Senhor,**

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, do tipo Presencial, apresentamos nossa proposta de preço para o **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS POPULARES AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE SUAS NECESSIDADES**, tendo em vista especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>CEL:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA Nº.:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº.:</b>

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>RG Nº.:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>EDEREÇO:</b>		
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>		

<b>LOTE ÚNICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, POTÊNCIA 85 CV (A), 80 CV (G) A 6500RPM, COM 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, (INCLUINDO O CONDUTOR), COM AR CONDICIONADO, 80 CAVALOS DE POTÊNCIA MÍNIMA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO E TRAVA ELÉTRICOS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 52 LITROS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2.491MM, FREIO ABS E AIRBAG DUPLA, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2019/2020, COM RÁDIO/CD/MP3 PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2.491MM, PNEUS DIANTEIROS/TRASEIROS 175/65 R14, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR.	UND	12			

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

21



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

<b>2.</b>	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL - 07 (SETE) LUGARES; - ANO E MODELO EM CURSO (2019/2020); - COR BRANCA; - 04 (QUATRO) PORTAS; - MOTOR SUPERIOR A 1.8 – FLEX (BICOMBUSTÍVEL); - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130 CV (CENTO E TRINTA CAVALOS); - NO MÍNIMO 08 (OITO) VÁLVULAS; - TRAVAS ELÉTRICAS; - BIDROS ELÉTRICOS; - FREIO ABS; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA/PASSEIRO); - CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 60 LITROS DE COMBUSTÍVEL; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS, SENDO 05 A FRENTE E 01 RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - RODAS DE ARO 14” NO MÍNIMO (PODENDO SER DE FERRO OU LIGA); - PNEUS 175/60 NO MÍNIMO; 22 CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 665 LITROS; - GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS; - EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIANGULO, ETC) FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU SUPERIOR.	UND	05			
<b>3.</b>	VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE C/CABINE SIMPLES CAPACIDADE CARGA 650 KG VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE COM CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM SUSPENSÃO ELEVADA; MOTOR MÍNIMO 1.4; ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO DE FORNECIMENTO; ANO-MODELO: DO ANO DE FORNECIMENTO; MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA DE 1.368 CM3 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, FLEX (GASOLINA/ETANOL), GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIAGNÓSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS; TRANSMISSÃO: CINCO VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA A RÉ; PNEUS: ORIGINAIS 175/70 R14; CAPACIDADES MÍNIMAS: TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 58 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA: 650KG; FREIOS: A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, COM ABS (SISTEMA DE ANTITRIVAMENTO DAS RODAS); ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS; ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO ) FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU SUPERIOR	UND	02			
<b>4.</b>	VEÍCULO, TIPO FURGÃO, NOVO, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO, NA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR UM MOTORISTA E UM PASSEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, A TRÊS PONTOS, MOTOR MÍNIMO 1.4 BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 02 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG. ) FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU SUPERIOR	UND	02			

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

22



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

5.	MICROÔNIBUS EXECUTIVO EURO V* - "OKM" ANO 2019/2020, 27 LUGARES + AUXILIAR - MOTORISTA + ACESSIBILIDADE TIPO DTA. MOTOR CUMMINS ISF 3.8 OU SIMILAR, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO TIPO COMMON RAIL OU SIMILAR, CAIXA DE MARCHA MÍNIMO 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA ZF SERVOCOM 8090 OU SIMILAR, TACÓGRAFO, FREIO À AR A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EIXO TRASEIRO RODADO DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150L. PORTA COM ACIONAMENTO À AR, PNEUS MÍNIMO 215/75R17.5 SEM CÂMARA, FREIO MOTOR, SUSPENSÃO DIANT. PARABÓLICA PROGRESSIVA E AMORTECEDOR TELESCÓPICO C/ BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRÁS. MOLAS SEMI-ELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS C/BARRA ESTABILIZADORA, PESO BRUTO TOTAL(PBT) MÍNIMO 8.500KG, PORTA PANTOGRAFICA – PAREDE DE SEPARAÇÃO – VIDROS MÓVEIS – POLTRONA HIDRÁULICA MOTORISTA – POLTRONAS EXECUTIVAS MÍNIMO DE 890MM – PORTA PACOTES – CINTO DE SEGURANÇA – ITINÉRARIO ELETRÔNICO – TOMADA 12 V – SIRENE DE RÉ – RÁDIO AM/FM COM USB – BAGAGEIRO TRASEIRO – AR CONDICIONADO.	UND	01			
6.	MOTO ANO 2019 MODELO 2020 MOTOR - OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS , ARREFECIDO A AR. CILINDRADA NO MÍNIMO 160 CC. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTENCIA MÁXIMA GASOLINA:14,5 CV A 8.500 RPM/. POTENCIA MÁXIMA ETANOL (ÁLCOOL): 14,7 CV A 8.500 RPM/ TORQUE MAXIMO GASOLINA: 1,46KGF.M A 5.500 RPM ETANOL (ÁLCOOL): 1,60KFF.M 5.500 RPM TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA FREIO DIANTEIRO A DISCO COMBUSTÍVEL ETANOL /GASOLINA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS PNEU DIANTEIRO 90/90/- 19M/C52P PNEU TRASEIRO 110/90-17M/C 60 P.01 ANO DE GARANTIA TRANSPORTE DE CARGA MODELOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM CAPACETE INCLUSO E BAÚ NO MÍNIMO 30 LTS.	UND	02			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$</b>						

**RESUMO DA PROPOSTA**

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega:

3. **Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, transporte, serviços e encargos sociais.**

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

23



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A M E N T O**  
**P R O C U R A Ç Ã O**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Prezados Senhor,**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

***Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

24



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**  
**(Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Prezados Senhor,**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Sim ( )**

**Não ( )**

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

**(Cargo/Função)**

**Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_**

**CPF nº. \_\_\_\_\_**

***Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

25



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Prezados Senhor,**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no  
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de  
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo  
comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos  
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa  
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações  
acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na  
desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

***Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

26



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Prezados Senhor,**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital **do Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, marcado para às **09:00 horas do dia 17/12/2019**, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no ( endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

***Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

27



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Prezados Senhor,**

Eu, (Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – BA**, antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

**(Cargo/Função)**

**Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_**

**CPF nº. \_\_\_\_\_**

***Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

28



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Prezados Senhor,**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações  
acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na  
desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

***Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

29



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo IX**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**Ao Ilm<sup>o</sup>. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Prezados Senhor,**

A Empresa (Razão Social da Licitante/CNPJ/ENDEREÇO), através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o **Pregão Presencial nº. Nº. 010/2019 SRP**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**  
**(Cargo/Função)**  
**Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_**  
**CPF nº. \_\_\_\_\_**

***Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

**30**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO X**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX - SRP**  
**Minuta da Ata da Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_**

*Processo Administrativo nº. 729/2019.*

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO DE VEÍCULOS POPULARES AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE SUAS NECESSIDADES**, conforme especificações constantes no edital e anexos, com início às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. com sede na ....., representada pelo Senhor (a)....., doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ..... e homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, referente ao **Pregão Presencial nº 010/2019 SRP**, para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do **Decreto Municipal nº 211/2013** e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO DE VEÍCULOS POPULARES AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E SUAS SECRETARIAS, MEDIANTE SUAS NECESSIDADES**, conforme especificações constantes no edital e anexos, classificados no **Pregão Presencial nº 010/2019 SRP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

31



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e **término no dia** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido pelo Fornecedor com terceiros.

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do Município, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (do Decreto Municipal nº 211/2013)**

**1.7.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

**1.7.1. Carona:** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº 211/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

**1.7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**1.7.3.** Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos **Decreto Municipal nº 211/2013**.

**2. PREÇO**

**2.1.** Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

**2.2.** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

32



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do Fornecedor das suas obrigações.

**2.3.** O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial> os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

**2.4.** O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto .

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**4. DA EXECUÇÃO**

**4.1.** Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.2.** O Fornecedor entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**4.3.** O Fornecedor disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

**4.4.** Os órgãos e entidades solicitarão ao Fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

**4.5.** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**4.6.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no **Decreto Municipal nº 211/2013**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

**4.7.** Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**4.8.** A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**4.8.** Em consonância com o **Decreto Municipal nº 211/2013**, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

**4.8.1.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado,

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

33



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**4.8.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**4.9.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

**5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

**5.1.1.** Os produtos serão entregues diretamente no município, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Mercadoria, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

**5.1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material, com preposto credenciado de cada unidade.

**5.1.3.** A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

**5.1.4.** Os Itens serão entregues pelo Fornecedor no endereço indicado, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da AFM – Autorização de Fornecimento de Mercadoria;

**5.1.5.** O Fornecedor se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela secretaria competente.

**5.1.6.** O Fornecedor deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

**5.1.7.** Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

**5.1.8.** O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria solicitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**5.1.9.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**5.1.10.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.9. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

**5.1.11.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.9. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal requisitante, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

34



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**5.1.12.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido ao Fornecedor do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até o 10º. Dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Município o recebimento definitivo do objeto licitado.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

**6.3.** Caso o Fornecedor desta ata de Registro de Preços seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**6.5.** O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta “on line” ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

**6.6.** Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou apresentar justificativas a ser avaliada pelo Município, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

**6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**6.7.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

**6.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**6.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.** A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do Fornecedor, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do **Decreto Municipal nº 211/2013**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

35



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Mercadoria – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**7. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Município - Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

36



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

**7.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:**

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
- d) promover, com a presença do Fornecedor, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Fornecedor, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do Fornecedor, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do Município, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município .

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Município para adoção das providências cabíveis.

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

37



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**8. PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Fornecedor faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com o Fornecedor, além da perda deste, o Fornecedor responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9. RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

38



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Fornecedor, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Fornecedor fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Local (município e estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Adailton Campos Sobral – Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX  
Cédula de Identidade nº. XXXXX  
CPF nº. XXXXXXXX

TESTEMUNHA  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA  
CPF: \_\_\_\_\_

**Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

39



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Nº. : \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº, Centro, Conceição do Almeida – BA, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_ SSP-BA, CPF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supra citado.

**CONTRATADA:** Do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o N. **XXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXXXXX** SSP- **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Cláusula Prévia:**

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº. 729/2019**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07, pelo Edital do Pregão em referência, seus anexos, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação tem por objetivo dar amparo legal para a **AQUISIÇÃO DE XX (XX) VEÍCULO(S) POPULARE(S) AUTOMOTOR(ES) PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020 VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_**, de acordo com as Especificações Técnicas constantes na Cláusula Terceira.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

40



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete a garantir a qualidade de cada item especificado no Termo de Referência e na sua Proposta de Preços apresentada, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos bens;

2.1 - A licitante vencedora fica obrigada a oferecer Garantia de Qualidade de Fabricação do objeto entregue, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com especificação contida na sua Proposta;

2.2 - O objeto ofertado e todos os seus componentes deverão ser compostos de produtos novos, sem nenhum tipo de uso;

2.3 - Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

2.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

2.6 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, taxas de utilização do sistema e demais encargos.

**DO PREÇO / FORMA DE PAGAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** pela aquisição do objeto licitado, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), no decorrer de dez dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação do Documento Fiscal específico, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável através de crédito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, conforme Termo de Homologação firmado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na forma e nos valores abaixo descritos:

3.1 O (s) veículo(s) será (ão) entregue(s) nas condições abaixo, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>						

3.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acima, mediante a apresentação do documento fiscal específico.

3.3 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

41



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

A vigência deste contrato terá a sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, com início quando da sua assinatura, ou seja, **no dia** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e seu término **no dia** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ou enquanto perdurar as obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** e vice-versa, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, mantidas os prazos de garantias oferecidos pelo fabricante, independentemente do vencimento deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO**

4.1- Os veículos, objeto desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, situada na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, ou em local indicado por esta, de acordo com o contrato e a respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadoria (AFM).

4.2 - A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4.3 - A critério do **CONTRATANTE**, o prazo de entrega poderá ser antecipado ou prorrogado.

4.4 - O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.5 - Dispor de assistência técnica em todo território nacional.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá indicar o nome da empresa situada em sua sede, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

4.2 – O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei federal 8.666/93.

4.2.1 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações previamente estabelecidas;
- b) devidamente identificado, de acordo ao constante na proposta comercial apresentada;
- d) no prazo de entrega previstos no Termo de Referência e no Parágrafo anterior.

4.2.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as especificações constantes deste do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019 SRP**.

4.2.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento.

4.2.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.2.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

42



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, recebendo a **CONTRATADA** o valor do quantitativo do material entregue.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente;
- c) rescisão contratual.
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isento das penalidades mencionadas;

6.2 - A critério do Município, na ocorrência de multa oriunda de penalidade contratual, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

6.3 - A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATANTE** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade.:**

**Projeto Atividade:**

**Elemento Despesa:**

**Fonte: .**

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato está fundamentado quanto à Exigência de Licitação, com base no Art. 23, Inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Portaria Interministerial nº. 217, de 31 de Julho de 2006, que doutrina a utilização da Modalidade Pregão para "...consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União para entes públicos ou privados deverão conter cláusula que determine o uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns...", conforme **Processo Administrativo nº. 729/2019** e Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, publicado no local de costume.

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

43



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Sujeitam-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07, pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP**, seus anexos, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, e às cláusulas contratuais descritas neste contrato e no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida - Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
*Adailton Campos Sobral - Prefeito*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

*Edital Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

44